

**LEI MUNICIPAL Nº 1293/13, DE 09 DE AGOSTO 2013.**

*Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1022 de 16 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte e complementação de alimentação a servidor(es) Municipal(is) cedido(s) ao Corpo de Bombeiros de Getúlio Vargas, e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1022, de 16 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte e complementação de alimentação a servidor(es) Municipal(is) cedido(s) ao Corpo de Bombeiros de Getúlio Vargas, através de Termo Convenial, que necessita(m) deslocar-se do nosso Município até a sede da corporação, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 3º.** - O auxílio mensal será de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), a ser repassado via folha de pagamento, detendo natureza indenizatória.

(...)

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos nove dias do mês de agosto de 2013.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.08.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário